

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
COLEGIADO DE CURSO DE FISIOTERAPIA**

**RESOLUÇÃO nº 010 – Colegiado de Curso de Fisioterapia
de 28 de abril de 2020.**

Aprova a antecipação da carga horária do fechamento das provas intervalares II das disciplinas teóricas cursadas pelos formandos 2020/1

Considerando a Portaria nº383 do Ministério da Educação que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Considerando a Resolução nº105 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus.

Considerando que a matriz curricular vigente deste Curso de Fisioterapia compreende disciplina teórica até o último período.

Visando dar celeridade no processo de formação profissional dos alunos matriculados neste curso de fisioterapia, a fim de evitar prejuízos acadêmicos aos mesmos.

O Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria nº 078/2018, em conformidade com o Regimento Geral e com a decisão tomada na reunião realizada por videoconferência no dia 28 de abril de 2020, respaldado pelo Conselho do Curso de Fisioterapia:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a antecipação da carga horária das disciplinas teóricas cursadas neste semestre pelos formandos 2020/1;

§1º. Fazem jus à colação de grau em 2020/1 apenas 13 (treze), dos 17 (dezesete), acadêmicos matriculados no 10º período deste Curso ;

§2º. As disciplinas teóricas cursadas por este grupo de acadêmicos compreendem: Optativo II (2035253), Fisioterapia Dermatofuncional (2035282), Fisioterapia em Pediatria (2035281), Fisioterapia Intensiva (2035284) e Bioestatística (2035287);

Art. 2º. A carga horária pendente das disciplinas será alocada em horários de reposição, aos sábados letivos – conforme calendário acadêmico – visando integralizar toda a carga horária no mês de maio de 2020;

Art. 3º. As provas intervalares II dos formandos 2020/1 deverão ser aplicadas e as notas lançadas no diário até a última semana do mês de maio;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho de Curso de Fisioterapia, 28 de abril de 2020.

GEOVANE ROSSONE REIS
Coordenador do Curso de Fisioterapia
Portaria/Reitoria nº 078/2018